

GEOSIG ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA
Ração Social: J. CARLOS LENIAR – ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA
CNPJ: 24.443.192/0001-79
End: TV Monjoleiro, nº 88, Bairro: Parque Limeira Área 01
CEP: 84.268-150 - Telêmaco Borba - PR
Email: jc_florest@outlook.com - Fone: (42) 99987-4822

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ao
CECS – Consórcio Energético cruzeiro do Sul

Declaração de Não-Incidência de Retenção na Fonte (PIS/COFINS/IRPJ/CSLL)
Ano Calendário de 2022

J. CARLOS LENIAR – ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA, com sede na rua **TV MONJOLEIRO, Nº 88, BAIRRO: PARQUE LIMEIRA ÁREA 1, CEP: 84.268-150 – TELÊMACO BORBA-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.443.192/0001-79**, DECLARA ao **Consórcio Energético Cruzeiro do Sul**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o **art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996**, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o **art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e estaciante de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no **art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996**, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (**art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal**) e ao crime contra a ordem tributária (**art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990**).

TELÊMACO BORBA 11 DE DEZEMBRO DE 2022



JOÃO CARLOS LENIAR
RG: 10.556.989-0
CPF: 082.909.079-74
PROPRIETÁRIO



ePROTOCOLO



Documento: **ANEXO5DECLARACAOOPTANTESIMPLESNACIONAL.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Joao Carlos Leniar** em 12/12/2022 00:24.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson de Paula Lopes (XXX.665.589-XX)** em 12/12/2022 14:45 Local: CECS/LC.

Inserido ao protocolo **19.353.918-1** por: **Gerson de Paula Lopes** em: 12/12/2022 14:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f805ac0d2901739b8f5430db546c3dc9.